

Respostas ao pedido de esclarecimento da empresa: ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI – EPP e do Sr. AUGUSTO DE ARAÚJO – ARANHA DESIGNER.

Esclarecimentos referentes ao Processo 18/0022-PG, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIEMNTO DE MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO.

1º - Questionamento: Quanto ao prazo de entrega de 20 dias após o Pedido de Fornecimento para os itens mochila tipo saco, sacola em tecido, mochila em nylon e estojo em tecido que requer confecção, essa exigência restringe a participação de vários licitantes, pois não terão prazo para a personalização, confecção e para o frete. Assim no edital há que constar um prazo muito superior ao estipulado, devendo ser o de entrega de pelo menos 45 dias para que fique um prazo acessível para todas as empresas.

Resposta – Informamos que o prazo de 20 dias é o prazo que a Instituição utiliza como padrão, no entanto, caso venha ocorrer em atrasos o **Item 20.2.8.** orienta como proceder com as seguintes instruções:

20.2.8. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar de justificativa protocolizada no Setor de Protocolo do Sesc/DR/AP, dirigida ao fiscal do contrato, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) anterior à data prevista para a execução da obrigação;

Com isso, essa previsão no edital garante ao licitante desde que justificado a possibilidade de extensão do prazo. Desta forma não há restrição para participação das empresas.

2º - Questionamentos:

Gostaria de saber se os itens 68, 112, 119 e 120 possuem valor estimado? – Questionamento da Empresa **ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI – EPP**

Em atendimento a Lei 8.666/93, solicito o mapa comparativo que deu base de preço para o pregão eletrônico Nº PREGÃO SESC/AP nº 18/0022 – PG espécie: eletrônico nº 18/017 com objeto: registro de preço para fornecimento de material gráfico e serigráfico. O esclarecimento se faz para que a empresa ora interessada analise o interesse na participação – Questionamento do Sr. Augusto de Araújo – Aranha Designer.

Resposta – Informamos que todos os itens têm os valores estimados, no entanto o Sesc/DR/AP não os divulga, ressaltamos que a Instituição é regida pelo Regulamento de Licitação e Contratos do Sesc, instituído pela Resolução SESC nº 1252/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comercio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26 de julho de 2012 e não pela **Lei nº 8.666/1993** (licitações e contratos da Administração Pública).

Atenciosamente,


Lucian Elan de Souza Gentil

Coordenador da Comissão de Licitação – CCL

Coordenador de Comissão de

Licitação

Portaria "E" Sesc nº 067/2018

www.sescamapa.com.br

nº 4311 – Bairro Beírol – Cep 68:902-030

Tel.: (96) 3241 4440

Macapá - AP